



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sexta-feira, 07 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 77

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BURITAMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	5
Extrato	5
SAAEMB - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama	7
Licitações e Contratos	7
Extrato	7
IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama	7
Atos Oficiais	7
Resoluções	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manília, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sexta-feira, 07 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 77

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE BURITAMA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.608, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 276.974,59 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial no valor de R\$ 276.974,59 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), cuja classificação é a seguinte:

02 - PODER EXECUTIVO

02.07 – Departamento Municipal de Cultura e Turismo

4.4.90.51.32.02 13.695.0020-1.032 Obras e Instalações –

Convênio 339/2019 ST-DADETUR.....R\$ 276.974,59

TOTAL..... R\$ 276.974,59

Parágrafo Único - Para a cobertura do crédito aberto no caput deste artigo, o Executivo Municipal utilizará de excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício, referente ao Processo nº 2260/707/2019 – Convênio nº 339/2019-DADETUR.

Art. 2º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de créditos suportados com recursos de outros entes da federação.

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 06 de fevereiro de 2020; 102 anos de Fundação e 71 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

ILSON JOSÉ GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 4.609, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 451.838,60 (quatrocentos e cinquenta e um mil oitocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial, nos termos do Artigo 41, Inciso II da Lei 4.320/64, na importância de R\$ R\$ 451.838,60 (quatrocentos e cinquenta e um mil oitocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos), destinados à criação de dotações do orçamento vigente do SAAEMB – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama, pelas respectivas importâncias:

04 – SERVIÇO AUT. DE AGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE BURITAMA

04.3 – Divisão de Saneamento e Meio Ambiente

17.512.0203-1.200 – Equipamentos e Material Permanente para o SAAEMB

4490.52.02 (f.02) – Equipamentos e Material Permanente – CONV SJD/FID 2014 R\$ 321.047,80



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sexta-feira, 07 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 77

Página 3 de 7

17.512.0203-2.202 – Manutenção das Atividades

3390.39.02 (f.02) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 130.790,80

TOTAL..... R\$ 451.838,60

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior, o SAAEMB utilizará de recursos de:

a) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do Artigo 43 Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, na seguinte conta de receita:

TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	FONTE	VALOR
Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO – Contrato 031/2019 - "Plano Diretor de Combate as Perdas de Água no Sistema de Abastecimento Público do Município de Buritama".	2	130.790,80
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R\$ 130.790,80

b) **SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO DE EXERCÍCIO ANTERIOR**, nos termos do Artigo 43 Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 321.047,80 (trezentos e vinte e um mil quarenta e sete reais e oitenta centavos).

Art. 3º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro, de que trata o artigo 16 da LC 101/00, fica dispensado tendo em vista tratar-se de recursos de outros entes da federação.

Art. 4º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 06 de fevereiro de 2020; 102 anos de Fundação e 71 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

ILSON JOSÉ GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 4.610, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2020".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial, nos termos do inciso II, do artigo 41 da Lei 4.320/64, na importância de R\$ 19.328,90 (dezenove mil trezentos e vinte e oito reais e noventa centavos), cuja classificação é a seguinte.

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – Departamento Municipal de Saúde

10.301.0018-1.021 – Equipamentos e Material Permanente

(xxx) 449052.86 (f.02) – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 19.328,90

Art. 2º - Para cobertura parcial do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo 1º, serão utilizados de recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, no valor de R\$ 19.328,90 (dezenove mil trezentos e vinte e oito reais e noventa centavos), nos termos do inciso I do parágrafo 1o, c.c parágrafo 3o do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64.

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista, tratar-se de abertura de créditos com recursos de outros entes da federação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sexta-feira, 07 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 77

Página 4 de 7

publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 06 de fevereiro de 2020; 102 anos de Fundação e 71 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

ILSON JOSÉ GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 4.611, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias.

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 – Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

335041.09.01 – 08.241.0037-2.028 – Contribuições R\$ 99.000,00

335041.09.01 – 08.243.0038-2.020 – Contribuições R\$ 42.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão utilizados de recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO DO EXERCÍCIO ANTERIOR,

no valor de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), nos termos do inciso I do parágrafo 1o, c.c parágrafo 3o do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64.

Art. 3º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista, tratar-se de reforço de dotações orçamentárias já existentes no orçamento.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2020, a seguinte subvenção/ contribuição, custeada pelo Fundo Municipal do Idoso, através de doação efetuada pela AES Tietê e Banco do Brasil, para a seguinte Entidade:

a) Lar dos Velhos São Camilo de Leles R\$ 99.000,00

Art. 5º - Também fica autorizado a conceder no mesmo exercício de 2020, a seguinte subvenção/contribuição, custeada pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de doação efetuada pela AES Tietê, para a seguinte Entidade:

b) Centro Assistencial Benedita Fernandes R\$ 42.000,00

Art. 6º - As despesas autorizadas pelo artigo 3º e 4º, correrão por conta da seguinte dotação do Orçamento Vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 – Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

335041.09.01 – 08.241.0037-2.028 – Contribuições R\$ 99.000,00

335041.09.01 – 08.243.0038-2.020 – Contribuições R\$ 42.000,00

Art. 7º As subvenções sociais previstas nesta Lei, serão transferidas de uma única parcela, mediante transferência diretamente em conta corrente específica das referidas entidades beneficiadas.

Art. 8º As entidades beneficiadas submeter-se-ão à fiscalização do Executivo Municipal, ficando obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos no exercício.

Art. 9º - Por se tratar de subvenção prevista no Inciso I do § 3º do artigo 12 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e considerando os fins do disposto no artigo 31, incisos I e II da Lei nº 13.019/2014, fica autorizada a inexigibilidade do chamamento público, de que trata referida lei, ante a singularidade do objeto de cada parceria e do público alvo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sexta-feira, 07 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 77

Página 5 de 7

por elas atendido, e do fato de que as metas somente podem ser atingidas por cada uma das Entidades beneficiárias.

Parágrafo Único - A presente subvenção não dispensa as demais normas exigidas pela Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

Art. 10 - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 06 de fevereiro de 2020; 102 anos de Fundação e 71 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

ILSON JOSÉ GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Licitações e Contratos

Extrato

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA – SP.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020

MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OSC- ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/
PARCEIRA:- CENTRO ASSISTENCIAL BENEDITA FERNANDES

OBJETO: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E A OSC, REGISTRAM INTERESSE PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO “CRIANÇA TEM CONCERTO”, VISANDO À ASSISTÊNCIA SOCIAL-SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 15 ANOS NA PROTEÇÃO BÁSICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

VALOR TOTAL: A PRESENTE PARCERIA IMPORTA NO REPASSE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO VALOR TOTAL DE R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS) – RECURSO MUNICIPAL

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2020

ASSINATURA: 09/01/2020

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2020

MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OSC- ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/
PARCEIRA:- CENTRO ASSISTENCIAL BENEDITA FERNANDES

OBJETO: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E A OSC, REGISTRAM INTERESSE PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO “CRIANÇA TEM CONCERTO”, VISANDO À ASSISTÊNCIA SOCIAL-SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 15 ANOS NA PROTEÇÃO BÁSICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

VALOR TOTAL: A PRESENTE PARCERIA IMPORTA NO REPASSE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO VALOR TOTAL DE R\$ 39.071,20 (TRINTA E NOVE MIL, SETENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS) – RECURSO ESTADUAL

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2020

ASSINATURA: 09/01/2020



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sexta-feira, 07 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 77

Página 6 de 7

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2020

MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OSC- ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/
PARCEIRA:- LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LÉLIS

OBJETO: SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS DE AMBOS OS SEXOS.

VALOR TOTAL: A PRESENTE PARCERIA IMPORTA NO REPASSE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO VALOR TOTAL DE R\$ 169.000,00 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL REAIS) – RECURSO MUNICIPAL

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2020

ASSINATURA: 09/01/2020

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2020

MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OSC- ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/
PARCEIRA:- LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LÉLIS

OBJETO: SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS DE AMBOS OS SEXOS.

VALOR TOTAL: A PRESENTE PARCERIA IMPORTA NO REPASSE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO VALOR TOTAL DE R\$ 30.586,11 (TRINTA MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS) - RECURSO ESTADUAL

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2020

ASSINATURA: 09/01/2020

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2020

MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OSC- ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/

PARCEIRA:- LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LÉLIS

OBJETO: SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS DE AMBOS OS SEXOS.

VALOR TOTAL: A PRESENTE PARCERIA IMPORTA NO REPASSE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO VALOR TOTAL DE R\$ 17.520,00 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS) - RECURSO FEDERAL.

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2020

ASSINATURA: 09/01/2020

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº 79/2019

CONTRATADA: SELMA MARIA MONTEIRO DE MELO MUNHOZ 09949546893

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE ARTESANATO EM GERAL; OBJETIVANDO DESENVOLVER JUNTO AO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - OFICINAS DIVERSAS DE ARTESANATO, VISANDO ATENDER ÀS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELO REFERIDO ÓRGÃO, BEM COMO AS FAMÍLIAS DO PROGRAMA RENDA CIDADÃ E DO PROJETO “SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF”, DESTINADO ÀS FAMÍLIAS QUE ENFRENTAM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO, SEM RENDA, OU COM RENDA PRECÁRIA.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

DO PRAZO: O CONTRATO FICA PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, A PARTIR DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 61 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

ASSINATURA: 07 DE JANEIRO DE 2020



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sexta-feira, 07 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 77

Página 7 de 7

SAAEMB - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

Licitações e Contratos

Extrato

IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama

Atos Oficiais

Resoluções

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO
MUNICÍPIO DE BURITAMA**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 05/2017

PROCESSO Nº 02/2017 – CARTA CONVITE Nº 01/2017

EMPRESA: AMBIENTE FLORESTA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa, no ramo de atividades de serviços de consultoria ambiental, para execução de serviços técnicos especializados e desenvolvimento de atividades ligadas ao meio ambiente, acompanhamento de projetos, acompanhamento dos TCRA'S, palestras ambientais, vistoria técnica e emissão de laudos ambientais e de orientação técnica.

VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 14/02/2020 a 13/02/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do Art. 57, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Buritama-SP, 06 de janeiro de 2020.

JOÃO FERMINO FALLEIROS

DIRETOR EXECUTIVO DO SAAEMB

RESOLUÇÃO Nº 03/2.020 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.020.

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, §§ 3º e 17 c/c artigo 40, § 1º, III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 16/2006 de 29 de setembro de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 55 da Lei Complementar n.º 16/2006 de 29 de setembro de 2006;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora MARCIA MARIA OLIVEIRA SEPERO, portadora da cédula de identidade RG. Nº 17.517.661-9 SSP/SP e CPF (MF) Nº 279.437.068-54, residente na Rua João Antonio dos Santos, nº 649 – Gleba 7, nesta cidade e comarca de Buritama, Estado de São Paulo, lotada no cargo público de caráter de provimento efetivo de “Professor de Ensino Fundamental I”.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 18 de Fevereiro de 2.020, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BURITAMA, aos seis (06) dias do mês de Fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2.020).

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA

Superintendente

Publicado na Divisão de Expediente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama-SP, na data supra, por afixação em local de costume.

LUCIANA MARÇAL

Responsável pela Secretaria